



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 329/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **510/2025**, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 12/07/2025, às 15:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128889602** e o código CRC **87001746**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001817-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 128187947

São Paulo, 25 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Arabela Alves dos Santos**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Arabela Alves dos Santos** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 510/2025 de autoria do vereador **Isac Félix**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região, que se destacou no exercício de sua profissão, fundadora do escritório de Advocacia Arabela Santos, alcançando o reconhecimento de seus pares. Foi condecorada pela OAB/SP com diploma de Honra ao Mérito pela excelência dos serviços prestados à população de São Paulo. Homenageá-la, contribui para a preservação da memória local, reconhecida pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Laura Oliveira dos Santos

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procuradora do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos
Assessor(a)
Em 30/06/2025, às 16:02.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/07/2025, às 11:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128187947** e o código CRC **6D49A1D0**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001817-0

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 128612107

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal n° 510/2025, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe:

Art. 1º Fica denominado Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo e dá outras providências.

De acordo com o texto do artigo 1º e o desenho técnico fornecido (127693649, pág. 11), identificamos o local de interesse como o logradouro assinalado em azul no MDC (128469761, pág. 1), situado no Setor 182, entre as Quadras 060, 061, 062 e 063, na Subprefeitura Campo Limpo.

Observados também os demais documentos carreados ao presente, em especial a Planta (128589589) e a Ficha ARR4767 (128589686), o espaço livre pode ser considerado **oficial**, nos termos do art. 4º, § 6º, alínea "a", do Decreto n° 27.568/1988, acrescido pelo art. 10 do Decreto n° 34.049/1994.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto n° 34.049/1994)

- a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto n° 34.049/1994)
- b) (Revogado pelo Decreto n° 52.884/2011)
- c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto n° 34.049/1994)
- d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto n° 34.049/1994)
- e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto n° 34.049/1994)
- f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto n° 49.498/2008)

Em relação aos aspectos técnicos do logradouro, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (127693649, pág. 2), conforme segue:

1º - Sim, é bem público;

2º - O logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - Não se aplica;

4º - Não se aplica;

5º - A denominação proposta "*Arabela Alves dos Santos*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - A descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. Conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, a caracterização do logradouro em seu artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Arabela Alves dos Santos o logradouro identificado como “praça” na planta de parcelamento ARR-4767 "Jardim São Bento - Gleba 2", delimitado pelas ruas Gonçalo Barros, João José Rodrigues Jr. e Emilio Briedes, localizado entre as quadras 60, 61, 62 e 63 do setor 182, no Distrito Capão Redondo, Subprefeitura Campo Limpo.”

7º - A classificação quanto ao tipo “praça” está correta, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - Não se aplica.

Adicionalmente, com relação ao nome proposto, observa-se que já há parecer favorável da SMC/AHM/NDL, conforme Informação 128187947.

Por todo exposto, concluímos que **a propositura do PL 510/2025 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º**, acima, para atendimento de caracterização de dados técnicos regulamentada pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 04/07/2025, às 16:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128612107** e o código CRC **0B7867A4**.